

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE torna público que a empresa **AVICENA SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 09.055.303/0001-86, tendo esta apresentado toda a documentação exigida, encontra-se PRÉ-QUALIFICADA, nos termos do Edital de Pré-Qualificação nº 01/2019 da ETICE, o qual possui como OBJETO: “**PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE DE PROVEDORES DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM** (IaaS, PaaS e SaaS), TENDO COMO MODELO DE IMPLANTAÇÃO A NUVEM, incluindo serviços relacionados à especificação de arquiteturas, conectividade, migrações, implementações, implantações, monitoramento, entre outros”. A publicação no DOE pode ser acessada no endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/projeto/pre-qualificacao-permanente/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ- ETICE, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2022.

José Lassance de Castro Silva
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº098/2022 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria Nº 640/2019, datada de 04/12/2019 e publicada no Diário Oficial de 12/12/2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 10679845/2021, **RESOLVE DESIGNAR** o servidor **JOÃO ALBERY DIAS JÚNIOR**, Coordenador Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e Fiscalização de Contrato, cujo objeto versa sobre aquisições de gás de cozinha, botijão P-13, para atender as necessidades das Unidades vinculadas a SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 17 de janeiro de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicado por incorreção.

*** **

RESOLUÇÃO Nº038/2021

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião extraordinária realizada no dia 05 de novembro de 2021 e, CONSIDERANDO que as conferências de assistência social são instâncias que têm por atribuições a avaliação da política de assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (Suas); CONSIDERANDO este momento de intensa fragilização na execução da política pública de Assistência Social, é tempo de reafirmar o óbvio, visando assegurar a garantia dos direitos sociais constitucionalmente adquiridos; CONSIDERANDO a importância das conferências de assistência social realizadas para que ocorra o exercício contributivo e universalizador da proteção social, buscando uma oportunidade efetiva de superação do hiato entre o valor democrático e republicano da participação popular e o controle social representativo formal; CONSIDERANDO o conteúdo das discussões e das proposições enriquecem, desde os municípios e seus territórios, a avaliação do Suas, em âmbito estadual devem contar com a construção coletiva, de forma que os avanços possam ser dimensionados e potencializados, neste momento de exercício democrático da participação popular; CONSIDERANDO a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social nos dias 20, 21 e 22 de outubro de 2021 em Fortaleza/CE. **RESOLVE**: Art. 1º – Aprovar as Proposições para o Estado do Ceará da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social – 2021 de acordo com os 05(cinco) Eixos Temáticos relacionados a seguir: I - A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. II - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. III - Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. IV - Gestão e acesso às segurancas socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. V - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 2º. As proposições da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social para o estado do Ceará, de acordo com os eixos temáticos, são: I. Eixo Temático 01: EXECUTAR PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA INCLUINDO PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. II. Eixo Temático 02: CRIAR ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA ESTADUAL PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS/ VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE 3% PARA O CONTROLE SOCIAL III. Eixo Temático 03: PROMOVER EXECUÇÃO DO PLANO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA CONSELHEIROS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETÁRIOS EXECUTIVOS DOS CONSELHOS, INTEGRANTES DOS FÓRUMS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, GESTORES, TRABALHADORES, ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E USUÁRIOS, COM COFINANCIAMENTO, COMO FORMA DE VIABILIZAR O EMPODERAMENTO DESTES ATORES NO EXERCÍCIO DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL E PERMITIR A TROCA DE EXPERIÊNCIAS NA EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IV. Eixo Temático 04: PROMOVER CONCURSO PÚBLICO E VIABILIZAR A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE PARA OS TRABALHADORES DO SUAS, EFETIVANDO O PROCESSO DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA REDE SOCIOASSISTENCIAL, VISANDO O FORTALECIMENTO E INTEGRALIDADE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, GARANTINDO A AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS E PROFISSIONAIS TANTO DOS MUNICÍPIOS QUANTO NO ESTADO. V. Eixo Temático 05: TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS E SUFICIENTES VISANDO IMPLEMENTAR E/OU FORTALECER A VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS PARA QUE ESTES POSSAM ATUAR PREVENTIVAMENTE DE FORMA MAIS PLANEJADA NA GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS. DENTRE ESSAS PROVIDÊNCIAS, O ESTADO DO CEARÁ DEVE REALIZAR, PERIODICAMENTE, ENCONTROS REGIONAIS COM OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DOS MUNICÍPIOS PARA QUE ESTES POSSAM TROCAR EXPERIÊNCIAS E ALINHAR MÉTODOS DE TRABALHO, DE EXTRAÇÃO E DE UTILIZAÇÃO DE INDICADORES. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 05 de novembro de 2021.

Célia Maria de Souza Melo Lima
PRESIDENTE DO CEAS- CE

*** **

RESOLUÇÃO Nº039/2022.

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DO IGD/PBF E DO IGD DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA SIGTV PCF4 – CONECTA SUAS, PROGRAMA CAPACITASUAS DA GESTÃO ESTADUAL - EXERCÍCIO 2020.

A Plenária do CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e cumprindo inciso II do Art. 1º, da Lei Estadual de nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 1996 (Regimento Interno) em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO que o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Suas é um instrumento de prestação de contas do cofinanciamento federal dos serviços continuados de Assistência Social, no Suas Web, elaborado pelos gestores e submetido à avaliação dos respectivos Conselhos de Assistência Social, que verifica o cumprimento das metas físicas e financeiras do Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; CONSIDERANDO que os Conselhos têm como principais atribuições a deliberação e a fiscalização da execução da política de assistência social e de seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pelas Conferências Nacionais, a aprovação dos Planos de Assistência Social, a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo, com a definição dos critérios de partilha dos recursos de sua competência, exercidas em cada instância em que estão estabelecidos. CONSIDERANDO ainda que os Conselhos, normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam os serviços de assistência social, prestados pela rede socioassistencial, definindo, em seu âmbito, os padrões de qualidade do atendimento, e estabelecendo os critérios para os repasses de recursos financeiros. **RESOLVE**:

Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas por meio do Demonstrativo Físico e Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Sistema Único de Assistência Social – Suas da gestão estadual - exercício 2020.

Art. 2º – Aprovar a Prestação de Contas por meio do Demonstrativo Físico e Financeiro do Governo Federal referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – PBF do Sistema Único de Assistência Social – Suas da gestão estadual - exercício 2020.

Art. 3º – Aprovar a Prestação de Contas por meio do Demonstrativo Físico e Financeiro do Governo Federal referente ao Índice de Gestão Descentralizada – IGD – Suas da gestão estadual - exercício 2020.

Art. 4º – Aprovar a Prestação de Contas do Programa Primeira Infância no Suas - Criança Feliz – exercício 2020.

